



PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
IMÓVEL URBANO

END: AV. BERNADO SAYÃO N 799 , BAIRRO CENTRO
LOCADOR: FRANCISCO LUCIANO DE CARVALHO
CPF: 690.000.693-00
DESTINAÇÃO: DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ/PA

1



PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

1. OBJETIVO

O parecer técnico de vistoria visa determinar o estado de conservação do imóvel para apontar as responsabilidades e garantias legais quanto à existência de patologias construtivas.

2. RELAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

IMPLANTAÇÃO: Aurora do Pará.

ESTRUTURA: fundações superficiais do tipo sapata isolada, com pilares nas extremidades do imóvel e vigas para cintamento superior.

ALVENARIA: em blocos cerâmicos rebocados. Algumas paredes tem manchas de infiltração e precisam ser reparadas.

ESQUADRIAS: Porta em madeira de lei com pintura em verniz tipo abrir de uma folha, janelas de correr com duas folhas e balacim tipo basculante.

PISOS E REVESTIMENTOS: O imóvel possui piso ceramico padrão popular.

INSTALAÇÕES ELETRICAS: Está dentro do padrão.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Instalações hidráulicas em conformidade com o uso da edificação. Instalação de esgoto com ligação a fossa séptica.

COBERTURA: Estrutura de telhado em madeira de lei e telhas de barro tipo Plan.

FORRO: O imóvel não possui forro.

PINTURA: pintura PVA interna e externa. O imóvel precisa de uma repaginada na pintura.

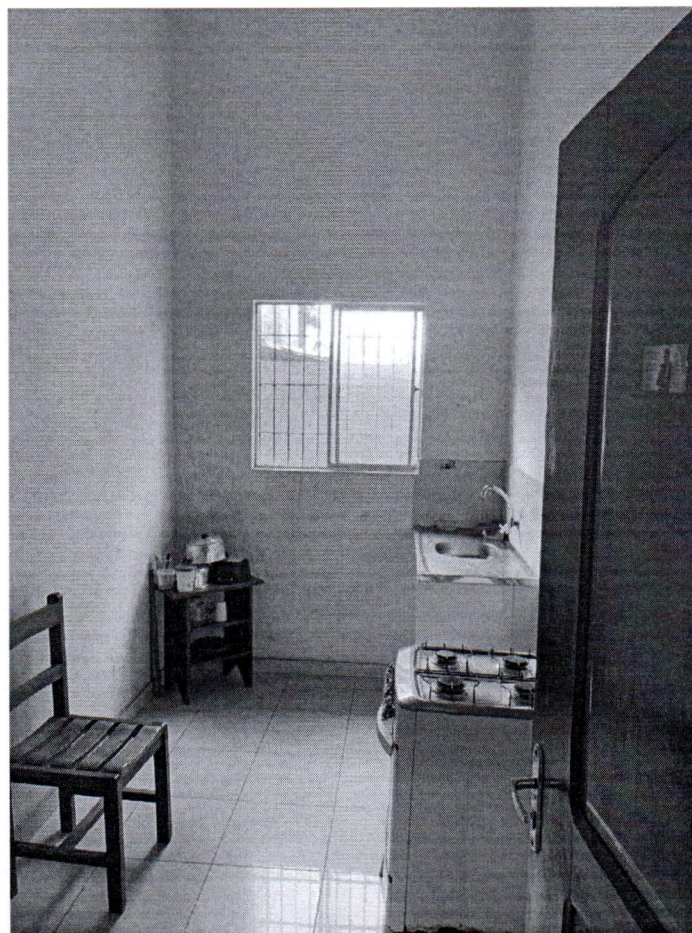
PLANEJAMENTO E CONVÊNIO

3. ANEXOS

Os seguintes fotos em anexos expõem a atual situação do imóvel.

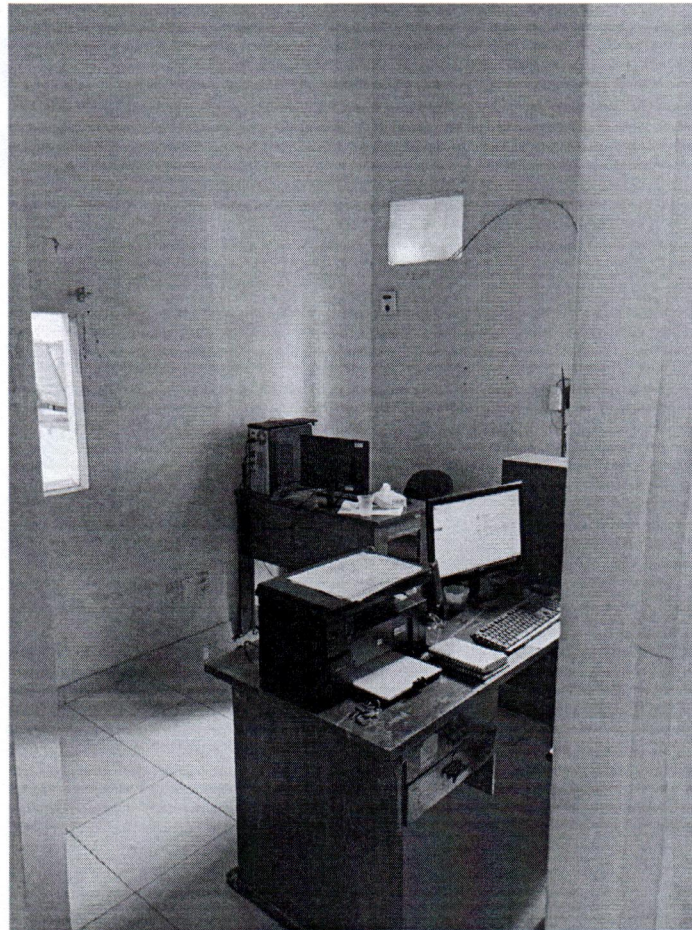


PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

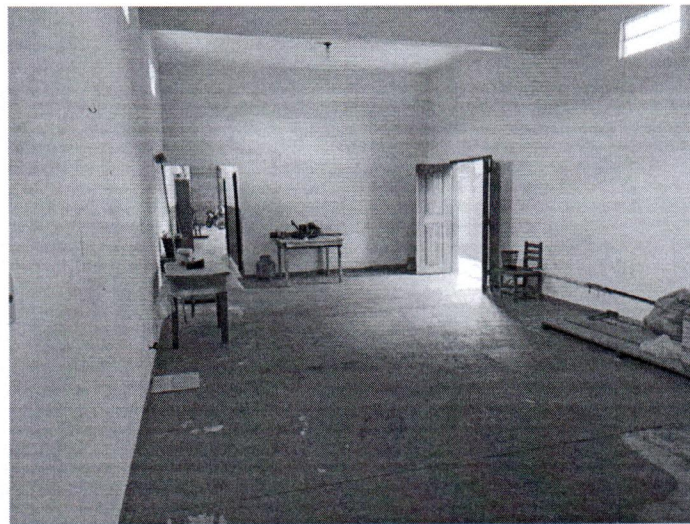




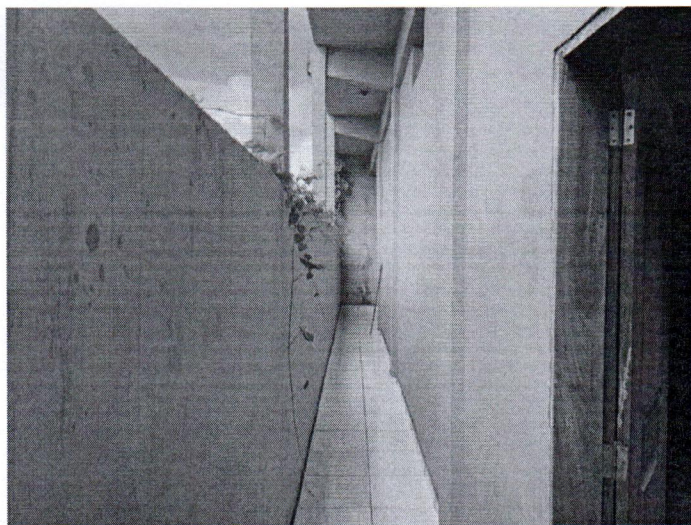
PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS



PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS



PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS





PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS





PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Observou-se que o imóvel onde abriga o depósito da merenda escolar encontra-se em condições aceitáveis de uso, precisando de alguns reparos pontuais.

Declaramos que o imóvel descrito em conformidade com LAUDO acima e fotos em anexadas, atende as condições abaixo:

- I. Não está localizado em área de risco;
- II. Não está localizada em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou áreas de preservação permanente (APP);
- III. Apresenta condições mínimas de segurança, habitabilidade e higiene;
- IV. Está localizado em loteamento regular ou regularizado e liberado para construção;
- V. A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente;
- VI. Não se trata de ÁREA PÚBLICA;

Aurora do Pará (PA), 04 de Janeiro de 2023

RHAYKÁ LOPES DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA: 1515098273